



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 03/2020

(COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS)

Assunto: **PROJETO DE LEI 57/2019**

(Poder Legislativo)

RELATÓRIO

O projeto de lei em referência, de autoria do Vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro, “INSTITUI AÇÕES E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final já emitiu parecer favorável, assegurando a inexistência de qualquer resquício de iniciativa e competência. Sendo assim, vem a esta Comissão, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Nota-se que de acordo com o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei em análise respeita às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, bem como está em conformidade com a legislação pátria vigente.

Sem mais, tal propositura cumpri com os requisitos legais previstos na legislação vigente, não trazendo abalo as políticas públicas e para sociedade anchietense; Este relator entende pela compatibilidade e adequação ao ordenamento jurídico municipal.

VOTO

Esta COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS, por seus membros infra-assinados, após analisar o presente Projeto, opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer favorável.

Anchieta – ES, 04 de junho de 2020.

José Maria Simões Brandão
Relator

Acompanham o voto do relator:

Robson Mattos dos Santos: _____

Presidente

Roberto Quintero Bertulani: _____

Membro

